



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 006/98 - de 12 de janeiro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 16, da quadra nº 03, do Loteamento Urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 16 (dezesseis), da quadra nº 03 (três), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 275,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do senhor VILSON DE SOUZA RAMOS, protocolado nesta Prefeitura sob nº 021/98, de 12 de janeiro de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 16-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua 01, com a distância de 11,00m e o azimute de 93º17'21";  
Leste: Confronta-se com o lote nº 09, com a distância de 25,00m e o azimute de 183º17'21";  
Sul: Confronta-se com lote nº 16, com a distância de 11,00m e o azimute de 273º17'21";  
Oeste: Confronta-se com lote 16, com a distância de 25,00m e o azimute de 3º17'21".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de janeiro de 1998.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 12 de janeiro de 1998.

  
Marlene Schnaider  
Chefe de Gabinete